

Art. 2º O atendimento agendado para o horário das 08:00 horas, a ser realizado pelo médico Dr. Patric, será no Hospital Municipal de Cotriguaçu, endereço Rua 1º de maio, nº 250, Centro- Cotriguaçu – MT – Telefone (66) 3555-1224, município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3º O atendimento agendado para o horário das 19:00 horas, realizado pelo médico perito contratado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu Doutor Dr. Sergimar Machado Xavier, será no endereço Rua 1º de maio, nº145, Centro- Cotriguaçu – MT Clínica Speciale – Telefone (66) 3555-1209, município de Cotriguaçu-MT.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 14 de julho de 2023.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 019/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 019/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 019.633/2023, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PISCINAS EXISTENTES E A SEREM INSTALADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA” para responder os **QUESTIONAMENTOS**.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 14 de julho de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO REFORÇADA INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER FUNCIONARIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ESTÃO DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO DE DECIOLÂNDIA EM DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RESTAURANTE E LANCHONETE QUE-RÊNCIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.499.630/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 13 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.553/2023

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem no Município de Diamantino.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Diamantino, a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem.

Art. 2º - Todas as escolas municipais realizarão, anualmente, a Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem.

Parágrafo Único - A Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem será comemorada, anualmente, de 1 a 7 de junho, com destaque para o dia 5 de junho, quando se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem poderá, se assim desejar o Poder Executivo, integrar o calendário escolar anual das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF's.

Art. 4º - Além dos alunos, as famílias dos alunos e membros da comunidade poderão participar da realização da Semana Municipal de Conscientização do Meio Ambiente e da Reciclagem.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de julho de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.554/2023

Dispõe sobre a publicação, na página oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, da lista de espera dos usuários que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Diamantino, publicar e atualizar no site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, a lista de espera atualizada dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.

Parágrafo único. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.

Art. 2º. A divulgação das informações de que trata esta Lei, deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), desde que haja consentimento do titular ou seu responsável legal, de forma específica e destacada, devendo a Administração Pública informar a finalidade específica de dar cumprimento à esta Lei.